EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 90.067/2024

O **Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC**. através do Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 05, de 22 de abril de 2024, publicada no D.O.U de 25 de abril de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento Interno de **Licitações e Contratos da CEITEC**, realizará licitação **INTERNACIONAL** na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de dezembro de 2024
HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG: 245209
PROCESSO: 01213.006806/2024-54

ITEM – ASSUNTO

1 - DO OBJETO
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6 - DA FASE DE JULGAMENTO
7 - DA VISTORIA
8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO
9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
10 - DOS RECURSOS
11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Especificação	Und	Qtd
1	Sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência	Und	1

1.2. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Os licitantes estabelecidos no Brasil deverão indicar, emsua Proposta de Preços, os preços unitários e totais, propostos para a aquisição, expressos em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição, inclusive tributos, conforme modelo indicado no Anexo IIA.
3.14. Os licitantes estrangeiros deverão indicar, em sua Proposta de Preços, os preços unitários e totais, propostos para a aquisição, expressos em Reais ou na moeda Estrangeira, em algarismos e por extenso, conforme modelo indicado no Anexo IIB.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;
4.1.2. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. Após o prazo estipulado pelo item 5.18.4 o pregoeiro analisará o conteúdo da planilha de custos e formação de preços e caso verifique alguma inconsistência dará ao licitante novo prazo de 15 (quinze) minutos para correção por uma única oportunidade, sem possibilidade de prorrogação. A comunicação se dará via chat na plataforma compras governamentais, poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.18.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais. Questionamentos deverão ser efetuados durante a fase inicial do pregão conforme item 12 deste edital.

5.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.8. Sendo o ultimo lance da licitante acima dos valores previstos neste edital (item e/ou global) será questionada via chat sob o interesse em atender o exigido no item 5.18.9, no prazo de 10 (dez) minutos a contar do registro do questionamento. Caso responda positivamente no prazo descrito, será feita convocação da proposta negociada. Caso negativo, a proposta será recusada via sistema.

5.18.9. Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global/por lote, a CEITEC não contratará por valores unitários superiores aos estimados.

5.18.10. Todas as comunicações da Pregoeira serão via chat do sistema. Não desconectar da plataforma sem a certeza que o pregão foi encerrado ou suspenso.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA VISTORIA

7.1. Conforme Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente e anexados no sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. <u>Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.</u>

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO -

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS**

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endreço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. **EMPRESAS ESTRANGEIRAS - REGISTRATION OF FOREIGN SUPPLIERS**

9.5.1. Legal Qualification:

9.5.1.1. Evidence of regular existence, by proper document applicable in the APPLICANT'S country of origin, corresponding to the constitution act, or Articles of Association, duly registered for corporate entities and, for Joint Stock-Companies, the documents evidencing the election of the administrators and all amendments or the respective consolidation;

9.5.1.2. Document signed by the APPLICANT, constituting and appointing its legal representative in Brazil, individual or corporate entity, with express powers

for receiving service of process and answering judicially and administratively for the grantor for acts arising of Public Bidding, including for signing documents pertaining to such bidding procedures;

9.5.1.3. For foreign companies or associations operating in the Country, Authorization Decree, and act of registration or authorization for operation issued by the competent authority, when the activity requires.

9.5.2. Regular Tax Standing:

9.5.2.1. Corporate or Business Name and Evidence of Registration with the Corporate Taxpayers' Registry in the country of origin, or the equivalent documents;

9.5.2.2. Document(s) provided by public agencies in charge of collection of taxes in all levels of government (federal, state and municipal, or equivalent ones), of social security contribution and payment or a fund equivalent to the Brazilian Government Unemployment and Severance Pay Fund, with date not in excess to 90 (ninety) calendar days, to the extent that such payments are required in the country where the foreign company is incorporated, certifying that the company is in regular standing, in regards to such charges.

9.5.3. Economic-Financial Qualification

9.5.3.1. Balance sheet and financial statements, or equivalent documents relating to the last fiscal year, evidencing the good financial standing of the APPLICANT, where prohibited its replacement for interim balance sheets or provisional balance sheets, and such may be adjusted by official indices when closed for more than 3 (three) months from the date of presentation of the proposal;

9.5.3.2. The certificate issued by the official agency of the respective country, with issue date not in excess of 60 (sixty) calendar days, certifying that the foreign company is not undergoing any bankruptcy proceeding, judicial recovery or creditors' agreement, or any other similar institute that may anyhow compromise the integral performance of the obligations arising of the contract.

9.5.4. Compliance and Waiver Declaration:

9.5.4.1. Declaration that the company is integrally subject to the Brazilian legislation in force;

9.5.4.2. Declaration that the company waives any claims through diplomatic channels;

9.5.5. Generals: The equivalent documents must be presented duly notarized by the respective Consulates and translated to Portuguese by a Sworn Translator, in terms of Decree 13.609, as of 10/21/1943. In case of the aforementioned documents not existing or prohibition or released by law or any legal provision, discharging presentation of any of the documents required, the fact shall be duly stated and evidenced by the APPLICANT Company. The required documents can be presented by any process of copy, or publishing in any body of official press. In case of presenting copies, such must be authenticated and notarized by a Notary Public or presented along with the respective originals for authentication by the Administration.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes emails: licitacoes@ceitec-sa.com e esclarecimentos@ceitec-sa.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2024.

_____

Tônia Melo
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência	Und	1	1.349.840,94	1.349.840,94
Valor Total Estimado R$					**1.349.840,94**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista, estarem disponíveis no mercado e possuírem características padronizadas com as especificações usuais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

2.1. **ASPECTOS QUANTITATIVOS:**

2.1.1. Um sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência

2.2. **DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES, FUNCIONALIDADES, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS:**

Um sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência é um conjunto de equipamentos/módulos de medida elétrica interconectados e sob o mesmo controle central utilizados para a realização de medidas elétricas de forma automatizada em estruturas de teste ou chips, sejam estes encapsulados ou em lâminas de semicondutor. Para atender às demandas específicas da CEITEC S.A, o sistema deverá obrigatoriamente atender às especificações técnicas descritas abaixo:

- Possuir *hardware* e *software* adequados para a realização de medidas I_d-V_{ds}, R_{ds}-I_d, I_d-V_{gs}, V_{th}, C_{gs}, C_{ds}, C_{gd}, $V_{Breakdown}$ para caracterização de dispositivos do tipo MOSFET de potência;

- Possuir *hardware* e *software* adequados para a realização de medidas I_f-V_f, I_r-V_r, C_j-V_r para caracterização de dispositivos do tipo diodo de potência;

- Possuir *hardware* e *software* adequados para a realização de medidas I_c-V_{ce}, I_c-V_{ge}, V_{th}, C_{ge}, C_{ce}, C_{gc}, $V_{Breakdown}$ para caracterização de dispositivos do tipo IGBT;

- Possuir *hardware* e *software* adequados para a realização de medidas C-V, C-f, C-t, I_{leak}-V, $V_{Breakdown}$ para caracterização de dispositivos do tipo capacitor;

- Possuir *hardware* e *software* adequados para a realização de medidas de confiabilidade em nível de *wafer* (WLR – *Wafer Level Reliability*) como NBTI, PBTI, eletromigração, *hot carrier injection*, J-*Ramp*, V-*Ramp* e TDDB;

- Ser capaz de aplicar/medir tensões de até 3 kV;

- Ser capaz de aplicar/medir correntes elétricas de 150 A ou mais em modo pulsado;

- Deve possuir ao menos uma unidade de fonte e medida (SMU) convencional, atendendo às seguintes especificações:
  - Faixas de operação mínimas entre -30 V e +30 V para tensão DC, -100 mA e +100 mA para corrente DC, e -1 A e +1 A para corrente em modo pulsado;
  - Resolução de medida para valor de tensão menor ou igual a 100 nV;
  - Resolução de medida para valor de corrente DC menor ou igual a 10 pA.

- Além desta(s), deve possuir ao menos uma unidade de fonte e medida (SMU) de alta tensão, atendendo às seguintes especificações:
  - Ranges de operação mínimos entre -3.000 V e +3.000 V para tensão DC e -4 mA e +4 mA para corrente DC;
  - Resolução de medida para valor de tensão menor ou igual a 200 uV (na faixa de 200 V);
  - Resolução de medida para valor de corrente DC menor ou igual a 10 fA.

- Deve ainda possuir subsistema de medida de alta corrente contendo ao menos duas unidades de fonte e medida (SMU) de alta corrente, ou duas unidades de fonte e medida de média corrente com unidade externa de expansão de corrente, atendendo às seguintes especificações:
  - Faixas de operação mínimas entre -30 V e +30 V para tensão DC, e -150 A e +150 A para corrente em modo pulsado;
  - Resolução de medida para valor de tensão menor ou igual a 100 nV;
  - Resolução de medida para valor de corrente pulsada menor ou igual a 500 uA.

- Deve possuir uma unidade de medida de capacitância empregando frequências de 1 kHz a 5 MHz, com sinal AC de 10 mV_{rms} a 250 mV_{rms} e ser capaz de realizar medidas nas escalas de 1 pF a 100 nF. A unidade de medida de capacitância deve permitir a aplicação, via SMU externa, de DC BIAS de até 3.000 V. Todos os acessórios necessários para as medidas, como o "BIAS Tee", devem estar incluídos;

- Deve possuir computador de controle integrado;

- Deve incluir tela de LCD e teclado;

- O sistema deve incluir *software* de controle (licença perpétua) com biblioteca de medidas pré-programadas incluindo as supracitadas medidas para MOSFETs de potência, diodos de potência, IGBTs, capacitores e medidas de confiabilidade em nível de *wafer*, capacidade para controle de *probers* automáticas e *probe stations* semi-automáticas, além da capacidade de programação/execução de medidas customizadas;

- Possuir interface para conexão do sistema a dispositivos de potência encapsulados incluindo todos os acessórios e cabos necessários;

- Possuir interface para conexão a *probe station* para medidas de dispositivos de potência em *wafers* incluindo todos os acessórios e cabos necessários;

2.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NESSA AQUISIÇÃO:**

2.3.1. Transporte:

2.3.1.1. O equipamento objeto desta licitação deverá ser entregue na empresa CEITEC-S.A (INCOTERM CIP), ficando o transporte e seguro sob responsabilidade do fornecedor.

2.3.2. Instalação e Treinamento:

2.3.2.1. Serviço de instalação do sistema e treinamento de operação na fábrica da CEITEC S.A.

2.3.3. Garantia:

2.3.3.1. Garantia estendida de ao menos 5 anos

2.3.4. Calibração:

2.3.4.1. Serviço de calibração do sistema pelo mesmo período da garantia

2.4. NCM N° 9031.41.00

2.5. <u>Benefício PADIS - SIM</u>

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto/equipamento será entregue nas *Ware House* – Docas, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC em horário comercial: 08h:30min as 11h:30min / 14h as 17h – de segunda a sexta.

3.2. A instalação/entrega do objeto deverá ocorrer **em até 120 (cento e vinte) dias corridos** após o recebimento do Pedido de Compra.
3.3. O fornecedor deverá dispor de, no mínimo, 5 anos de garantia incluindo serviço de calibração do sistema a contar do aceite do equipamento na CEITEC.

4. FUNDAMENTOS QUANTITATIVO - QUALITATIVO DO OBJETO

4.1. A aquisição do instrumento objeto do presente Termo de Referência mostra-se necessária para atender a demandas de caracterização dos dispositivos de potência a serem desenvolvidos e fabricados na CEITEC.

4.2. A CEITEC não dispõe atualmente de um sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência.

4.3. Esta aquisição se limita a **uma unidade** do sistema descrito acima.

4.4. O transporte do equipamento até o endereço da CEITEC-S.A. é de responsabilidade do fornecedor, incluindo o seguro (INCOTERM CIP). Os custos da importação, impostos e despesas alfandegárias ficam a cargo da CEITEC S.A.

4.5. A instalação do equipamento na fábrica da CEITEC-S.A é de responsabilidade do fornecedor. A equipe da CEITEC-S.A. deverá providenciar, conforme instruções do fornecedor, os devidos pontos para a conexão do mesmo às facilidades da fábrica.

4.6. O fornecedor deverá realizar treinamento de operação no equipamento para ao menos dois colaboradores da CEITEC-S.A incluindo assistência para a inicialização da operação (*startup*) do mesmo nas dependências da CEITEC-S.A. O material necessário para o treinamento, incluindo as amostras, deverá ser providenciado pelo fornecedor que deverá emitir certificados oficiais de conclusão para os colaboradores treinados. Os colaboradores treinados deverão emitir nota quanto à execução do serviço (de 1 a 10).

4.7. O aceite da máquina apenas será dado após sua instalação, comprovação de funcionalidade conforme item 11.2 e realização do treinamento com nota superior a 7/10.

4.8. O fornecedor deverá oferecer serviço de garantia estendida pelo período mínimo de cinco anos a contar do aceite do equipamento. Em caso de falhas no equipamento, o fornecedor poderá realizar a manutenção necessária na fábrica da CEITEC-S.A ou solicitar o envio do equipamento para um de seus centros de apoio no Brasil. O custo de envio do equipamento ficará a cargo da CEITEC. O custo de transporte para a devolução/retorno do equipamento ficará a cargo do fornecedor.

4.9. O fornecedor deverá oferecer serviço de calibração do equipamento com rastreabilidade a padrão INMETRO ou NIST pelo período mínimo de cinco anos a contar do seu aceite. O fornecedor poderá realizar as calibrações na fábrica da CEITEC-S.A ou solicitar o envio do equipamento para um de seus centros de apoio no Brasil. O custo de envio do equipamento ficará a cargo da CEITEC. O custo de transporte para a devolução do equipamento ficará a cargo do fornecedor.

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1.A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R$ 1.349.840,94 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A verificação elétrica dos dispositivos de potência é um passo fundamental na cadeia de desenvolvimento dos mesmos. A caracterização detalhada do comportamento elétrico destes dispositivos é essencial tanto para avaliar se o desenvolvimento foi efetivamente bem sucedido quanto para indicar potenciais problemas que tenham ocorrido e servir como base para investigações e aprimoramentos subsequentes. Após o desenvolvimento inicial, a etapa de qualificação dos dispositivos de potência também faz uso extensivo de medidas elétricas em conjunto com diferentes formas de stress (elétrico, térmico, pressão, humidade, mecânico) para aferir a confiabilidade e durabilidade que o dispositivo de potência efetivamente terá em campo. A aquisição do sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência descrito no presente termo de referência é necessária e urgente para viabilizar etapas de desenvolvimento e qualificação de dispositivos de potência na CEITEC S.A.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. Os licitantes participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já forneceram objetos similares ao previsto neste termo de referencia e catalógo técnico do produto a ser fornecido.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. De acordo com os termos descritos no art. 73 da Lei 13.303/2016, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até o período informado na referida lei.

GERENCIAMENTO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

8.1. Mapa de riscos apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e a matriz de riscos devidamente anexada ao processo conforme padrão 4.220.027 - PD Matriz de Riscos

CEITEC — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada

MATRIZ DE RISCOS

Processo nº	
Objeto	Sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência
Requisitante	

Nº	Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Severidade	Ação	Resposta ao Risco	Responsável
1	Administrativa	Negativo	Atraso na entrega do sistema pelo fabricante		Média	Baixo	Baixa	Aceitar	Acompanhamento do processo junto ao fornecedor	Fornecedor
2	Técnica	Negativo	Configuração do sistema diferente do especificado ou com acessórios faltando	Atraso na aceitação	Baixa	Baixo	Baixa	Mitigar	Atuação junto ao fornecedor para resolver o problema	Fornecedor
3	Técnica	Negativo	Sistema com mau funcionamento	Atraso na aceitação, ativação da garantia	Baixa	Médio	Média	Mitigar	Ativação da garantia	CEITEC/Fornecedor
4	Financeira	Negativo	Atraso no pagamento pela CEITEC	Risco de perder crédito junto ao fornecedor	Baixa	Médio	Média	Mitigar	Acompanhamento do processo de compras	CEITEC

Tabela de Severidade

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixa	Baixa	Média
Média	Baixa	Média	Alta
Alta	Média	Alta	Alta

Elaboração: Katia Monteiro

Aprovação: Rodrigo Palmieri

9. LOCAL DE ENTREGA/ PRAZOS E PROCEDIMENTO/PAGAMENTO

9.1. O produto/equipamento será entregue na *Ware House* – Docas, do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC em horário comercial: 08h:30min as 11h:30min / 14h as 17h – de segunda a sexta.

9.2. Com base nas propostas comerciais obtidas para este objeto, as condições serão as seguintes:

TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS		
1	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	100% em 30 dias após entrega e aceitação.
2	PRAZO DE ENTREGA	120 dias a contar da colocação da Ordem de Compra.
3	INCOTERM	CIP (Carriage and insurance paid to)

10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, estabelecer níveis de qualidade, com ou sem glosa de fatura, e registra-los em relatório específico de aceite/atesto dos produtos.

10.2. Do <u>recebimento</u> do equipamento (antes da instalação)

10.2.1. A equipe da CEITEC-S.A deverá realizar avaliação física preliminar para identificar potenciais danos ocorridos durante transporte. Em caso de danos físicos, o equipamento deverá ser devolvido.

10.2.2. A equipe da CEITEC-S.A deverá emitir relatório de recebimento do equipamento

10.3. <u>Teste de conformidade / verificação de adequação</u> após instalação:

10.3.1. O fornecedor deverá apresentar os certificados de calibração de cada módulo do sistema

10.3.2. O fornecedor deverá apresentar relatório com resultados de testes internos de funcionalidade (determinados pelo próprio fornecedor) realizados antes da instalação na CEITEC-S.A

10.3.3. O fornecedor deverá repetir com sucesso os testes internos de funcionalidade após a instalação da máquina na CEITEC-S.A

10.3.4. O fornecedor deverá realizar com sucesso, após a instalação da máquina,

os testes finais de aceitação determinados pela CEITEC-S.A.

10.3.4.1.No que tange a estes últimos testes, a CEITEC-S.A. irá prover uma ou mais amostras de diodo de potência encapsulado em TO-247 e uma ou mais amostras de MOSFET de potência encapsulado em TO-247. As amostras terão especificações compatíveis com os requisitos determinados no item 2.2 e terão sido previamente/externamente medidas. O sistema deverá mostrar-se comprovadamente capaz de atender ao que foi especificado no item 2.2.

10.3.5. A equipe da CEITEC-S.A deverá emitir relatório final do teste de conformidade

10.3.6. O teste de conformidade atestará também o devido cumprimento dos serviços atrelados de transporte e instalação da máquina

10.4. O serviço de treinamento deverá ser avaliado por meio de nota (de 1 a 10) dada pelos colaboradores treinados. Em caso de nota média inferior a 7, o fornecedor deverá disponibilizar curso on-line com outro especialista. Caso a nota persista abaixo de 7/10, o equipamento não será aceito mesmo tendo sido aprovado no teste de conformidade

.

10.5. Aceite final do equipamento

10.5.1. O aceite final do equipamento ocorrerá após as etapas de recebimento, teste de conformidade e treinamento terem sido concluídas com sucesso.

10.5.2. A equipe da CEITEC-S.A deverá emitir relatório final de aceitação incorporando o relatório de recebimento, o relatório de conformidade e a nota do treinamento

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. O fornecedor deverá dispor de 5 anos de garantia a contar do aceite do produto/equipamento na CEITEC. Durante o mesmo período, o fornecedor deverá realizar as calibrações do sistema de acordo com as especificações do equipamento.

11.2. O Departamento requisitante entrará em contato para fazer cumprir o estipulado neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada.

12.1.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

12.1.2. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13. TERMO DE RESPONSABILIDADE

13.1. A veracidade e a adequação das informações, incluindo as de caráter técnico e de mercado, contidas neste Termo de Referência são de responsabilidade dos signatários e fundamentam a forma de definição do fornecimento e/ou contratação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA

14.1.1. O FORNECEDOR é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente.

14.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST

14.2.1. O FORNECEDOR deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

14.2.2. O FORNECEDOR deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante vigência do contrato e/ou entrega do produtos.

14.2.3. É de responsabilidade de o FORNECEDOR planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

14.2.4. O FORNECEDOR é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho, sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas.

14.2.5. Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos.

14.2.6. É responsabilidade do FORNECEDOR o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.2.6.1.No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança com biqueira não condutiva,

óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha).

14.2.6.2.No prédio Administrativo, para serviços de manutenção os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor).

14.2.6.3.Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI que não estão nesta lista.

14.2.7. O FORNECEDOR deve participar de treinamento de Integração de Segurança para acesso regular nas dependências da CEITEC, bem como seguir todas as orientações do documento 3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros.

14.2.7.1.As Integrações de Segurança devem ser solicitadas pelo fiscal do contrato no portal do CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis, e ocorrem no horário das 9h às 9h30min, na sede da CEITEC conforme necessidade demanda e disponibilidade da área de SMS-SST;

14.2.8. O FORNECEDOR deve instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato do CEITEC, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho.

14.2.8.1.O Fiscal do Contrato deve paralisar a entrega no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta do FORNECEDOR.

14.2.9. O FORNECEDOR deve atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de entrega, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEITEC.

14.2.10. Caso o FORNECEDOR discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. O documento deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que homologará ou não a justificativa, e dará ciência ao Departamento SMS.

_____
Katia Germano Monteiro
Logística PPD

_____
Rodrigo Palmieri
Gerência

ANEXO II A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FORNECEDOR NACIONAL

PREGÃO Nº 90.067/2024
PROCESSO N.º: 01213.006806/2024-54

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
01	Sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência	1		
Valor total por extenso:				

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 10.605 de 29 de janeiro de 2021 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).
*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei n° 12.546/2011 e Decreto n° 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.
A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei n° 12.546/2011 e Decreto n° 7.828/2012?

Não ( )	Sim ( )

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Essa proposta, ainda, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.067/2024. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____). (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
IE:		IM:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.

_____, _____ de _____ de 20___.
(nome, assinatura e CPF do declarante)

ANEXO II B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
FORNECEDOR ESTRANGEIRO

PREGÃO Nº 90.067/2024
PROCESSO N.º: 01213.006806/2024-54

Prezado(a) Senhor(a),

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
01	Sistema de medidas paramétricas para caracterização elétrica de dispositivos semicondutores de alta potência	01		
Valor total por extenso:				

- Item	Embarque Qtde	Descrição	Qtde	Valor unitário U$	Preço EXW *1	Valor do Frete Total – Internacional (VFI) *2 CIP(Fornecedor)	Custos Extras (CE) *3	Preço Total (PT) = (EXW + VFI + CE) *IMP
1	01							

Incoterms

USD/EUR utilizado (Taxa PTAX venda dia anterior ao pregão):

Preço Total estimado em Reais para Equalização da Pregoeira R$

*1. Valor da mercadoria na empresa estrangeira embalada e em plenas condições de transporte

*2. Valor do frete internacional

*3. Outras despesas, tais como despacho aduaneiro para nacionalização de materiais importados

O somatório de todos os valores apurados nas Tabelas, convertidos para Reais (R$), constituirá o "Preço Total Equalizado em Reais (R$)" para registro no Sistema de Pregão Eletrônico Internacional.

Os impostos abaixo informados já devem estar considerados no valor total lançado no pregão.

NCM 9031.4100 Sistema de medidas paramétricas	
Aquisição Mercado Externo	
ICMS RS	0%
IRRF	0%
II	0%
IPI	0%
PIS	0%
COFINS	0%
É importante salientar que existem outros custos que envolvem a operação de importação, como a taxa Siscomex que não estão previstas neste cenário, por se tratar de despesas relacionadas ao despacho aduaneiro.	
NÃO HÁ IMPOSTOS RETIDOS P/ESTE CASO	
Alíquota efetiva de imposto por dentro 0%	

Aquisição de Serviço do Mercado Externo	
PIS Importação	0%
COFINS Importação	0%
IRRF	0%
ISS	5%
É importante salientar que existem outros custos que envolvem a operação de importação, como a taxa de cambio e IOF que não estão previstos neste cenário, por se tratar de despesas Financeiras.	
Alíquota efetiva de imposto por dentro 5,26%	

*Deverá ser observado que a CEITEC é beneficiada pelo PADIS – Decreto nº 10.615 de 29 de janeiro de 2021 e deverão ser observados os anexos (produtos com suas NCM's).
*As empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior – Lei n° 12.546/2011 e Decreto n° 7.828/2012 deverão informar a CEITEC nesta Proposta de Preços.
A empresa _____ possui o benefício do Plano Brasil Maior – Lei n° 12.546/2011 e Decreto n° 7.828/2012?

Não ( )	Sim ( )

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Essa proposta, ainda, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega deste documento.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.067/2024. (Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____). (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
IE:		IM:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF	RG

<u>Encaminhar juntamente com a proposta de preços o instrumento que habilita o representante legal a assinar o contrato.</u>

_____, _____ de _____ de 20___.

(nome, assinatura e CPF do declarante)

ANEXO III – CONTRATO INTERNACIONAL

CONTRATO N° XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA CEITEC – CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. E A XXXX.

O **CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A**, empresa pública, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, nº 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.641/0001-89, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada nos termos do seu Estatuto e XXXX, representada nos tremos de seus atos de constituição, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam este CONTRATO, conforme autorizado no Processo nº 01213. XXXX, referente à Pregão Eletronico Internacional n° 90067/2024, que rege-se pela Lei n.º 14.133/2024, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n° 8.538/2015, pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a Aquisição de XXXX, com frete, montagem, instalação, comissionamento e treinamento inclusos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual está vinculado aos termos do XXXX , do qual é parte integrante, bem como seus anexos, independentemente de transcrição, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

CONTRACT N° XXX

CONTRACT OF SERVICE ENTERED INTO BY CEITEC – CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A. AND XXXX.

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC S.A, public company with its principal place of business located at Estrada João de Oliveira Remião, 777, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000, registered within National Corporate Taxpayers' Registry ["CNPJ"] under No. 10.770.641/0001-89, simply referred to hereinafter as **PRINCIPAL**, represented in accordance with its bylaws and the company, XXXX, in this act called simply **CONTRACTOR**, represented in accordance with its bylaws, enter into this CONTRACT, in accordance with the authorization set forth in Process 01213. XXXX, referred to Pregão Eletrônico Internacional n° 90067/2024, in accordance to the Law no. 14.133/2021, by Complementary Law n° 123/2006, Decree no. 8538/2015, Law 13303/2016, Internal Regulations for Bid Proceedings and Contracts, under the Clauses and conditions presented below:

CLAUSE ONE – PURPOSE

The purpose of this CONTRACT is the acquisition of XXXX, included transportation, installation, assembly, commissioning and training.

CLAUSE TWO – BONDING TO THE NOTICE AND CONTRACTOR PROPOSAL

This CONTRACT is bound to the terms of the XXXX , which shall form an integral part thereof, as well as its annexes, regardless transcriptions, and CONTRACTOR's proposal.

CLAUSE THREE – PRICING

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de XXXX pelos serviços prestados, de acordo com o que o previsto neste CONTRATO e Anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

PRINCIPAL shall pay to the CONTRACTOR the amount of XXXX for the services, according to the provisions of this CONTRACT and Annexes and CONTRACTOR's commercial proposal.

Subcláusula única. No valor acima descrito deverão estar incluídas todas as despesas referente à prestação dos serviços, conforme exposto na proposta da CONTRATADA e na CLÁUSULA QUINTA desde instrumento, incluídas despesas de viagem e ferramentas.

Sole Subclause. In the above value, shall be included all expenses referred to the service execution as described in the CONTRACTOR's proposal and CLAUSE FIVE in this CONTRACT, including tools and travel expenses.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

CLAUSE FOUR – DURATION OF THE CONTRACT

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, com início na data de XXXX e encerramento em XXXX nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

The duration of the CONTRACT is 12 months from XXXX, ending in XXXX, as set out in Article 71 of Law n° 13303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

CLAUSE FIVE – SERVICE DESCRIPTION

O detalhamento dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA e dos serviços a serem prestados estão inclusos no Termo de Referência, anexo ao presente Contrato.

The details of the equipment to be supplied by the CONTRACTOR and the services to be provided are included in the Terms of Reference, attached to this CONTRACT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSE SIX – DUTIES AND LIABILITIES OF THE PARTIES

Caberá à CONTRATADA:

I. Executar o CONTRATO de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e Anexos;
II. Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, uniformizado e identificado;

III. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes;
IV. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da

The CONTRACTOR shall:

I. Execute the CONTRACT in accordance with the conditions, specifications, and quantities stipulated in the Notice and Annexes;
II. Employ, for the execution of the OBJECT, personnel duly prepared, legalized, and, when executing services, uniformed and identified;

III. Account for all expenses related to obligations under intellectual property, labor, tax social security, and labor law, including and workplace accidents related to the object of the CONTRACT;
IV. IV. Be fully and objectively responsible for any and all personal and material damages caused by its employees or agents within the premises,

CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenizações cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

V. Não transferir a outrem a execução dos serviços previstos neste CONTRATO sem prévia anuência da CONTRATANTE, vedada a transferência total do fornecimento do objeto pactuado;

VI. Indicar um representante, sem ônus para a CONTRATANTE que atuará como Gestor Técnico Administrativo deste CONTRATO;

VII. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste CONTRATO;

VIII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste CONTRATO, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

IX. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

X. Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação ou por orientação da CONTRATANTE, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;

XI. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias exigidas na licitação.

Caberá à CONTRATANTE:

I. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para a execução dos serviços;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

facilities, and equipment of the PRINCIPAL and/or third parties, resulting from proven negligent or intentional acts or omissions, immediately carrying out necessary repairs or appropriate compensations, assuming all associated costs. Should it fail to do so, the PRINCIPAL shall use any credits due to recover the damages to which it is entitled.;

V. Not subcontract the performance of the CONTRACT to third parties without prior written consent of the PRINCIPAL. The CONTRACTOR may not subcontract the entire object of the CONTRACT;

VI. To nominate a representative, without any costs to the PRINCIPAL, who shall act as a Technical Manager to Administrate this CONTRACT;

VII. Answer immediately any technical requests and possible claims. Non-compliance of the foregoing shall be considered grounds for applying the sanctions under this CONTRACT;

VIII. Submit to the broadest and unrestricted oversight by an Supervisor appointed by the PRINCIPAL to monitor the execution of this CONTRACT, providing all requested clarifications and addressing any complaints raised;

IX. Provide with the competent authorities, any license, operating permit and business license for the activities of the CONTRACT, whenever needed;

X. Adopt all safety criteria required in legislation, both for employees and for the performance of services;

XI. The CONTRACTOR must maintain, throughout the entire contractual execution, the qualification conditions required in the bidding process.

The PRINCIPAL shall:

I. Grant access to the CONTRACTOR's personnel to the facilities and proper locations indicated in this CONTRACT, for the adequate execution of the services;

II. Monitor and supervise the performance of this CONTRACT, in terms of the quantitative and qualitative aspects, recording any flaws detected;

III. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

V. Atestar as faturas correspondentes, após realizada rigorosa conferência das características dos serviços;
VI. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas;
VII. Efetuar revistas aleatórias nos funcionários/terceirizados da CONTRATADA.

III. Report any irregularities to CONTRACTOR manifested in the objects sent by the CONTRACTOR and determine immediate discontinuation of CONTRACT, if such is the measure needed for the case;
IV. Reject in whole or in part, the objects delivered and the services provided at odds with specifications;
V. Certify the correctness of the respective invoices with rigorous verification of the service characteristics;
VI. Pay the price in the agreed conditions;
VII. Execute random searches on CONTRACTOR's employees for security purposes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO deverá ser realizado observando os procedimentos de FAT (Factory Acceptance *Tests*) e SAT (*Site Acceptance Tests),* bem como o fornecimento de todas as peças referidas no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá realizar os serviços mediante fiscalização da CONTRATANTE, a qual registrará a correta realização dos serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.

Subcláusula Segunda. A CONTRATADA deve efetuar a reparação dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

CLAUSE SEVEN – ACCEPTANCE OF THE OBJECT

The object of this AGREEMENT shall be carried out in accordance with the procedures of Factory Acceptance Tests (FAT) and Site Acceptance Tests (SAT), as well as the provision of all parts referred to in the Term of Reference, attached to this CONTRACT.

Subclause One. The CONTRACTOR shall execute the services under the oversight of the PRINCIPAL, who will register the effectiveness of the services in accordance with CLAUSE NINE of this CONTRACT.

Subclause Two. The CONTRACTOR shall provide repair and/or corrections for services that do not fulfill the specifications of the object within 5 (five) days once notified.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO ocorrerá por conta da CONTRATADA e a fiscalização por conta da CONTRATANTE, que designará funcionário responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do CONTRATO, reportando à

CLAUSE OITAVA - MONITORING AND OVERSEEING

The monitoring on the perfect fulfillment of this CONTRACT shall be performed by CONTRACTOR, and the oversight by PRINCIPAL, who shall designate an official to monitor, control and evaluate the performance of the CONTRACT, as well as dispel doubts arising thereof, reporting everything to senior

administração superior.

Subcláusula Primeira. O Representante da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste CONTRATO, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem à pronta correção de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Segunda. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquele por violações a direitos de terceiros.

Subcláusula Terceira. O acompanhamento do CONTRACT será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
III. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
IV. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

Subcláusula Quarta. O Fiscal da CONTRATANTE terá acesso, a qualquer tempo, aos registros dos serviços prestados pela CONTRATADA, no escopo deste CONTRATO.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a

management.

Subclause One. PRINCIPAL's official shall register all facts related to the service execution, object of this CONTRACT, determining, whenever necessary, the correction of any detected non-compliance or flaw. Decisions and actions that exceed their authority must be promptly referred to their superior for the adoption of appropriate measures.

Subclause Two. The PRINCIPAL'S inspection shall not exclude or reduce the responsibility of the CONTRACTOR, including before third parties, for any irregularities in the supply and, in this instance, does not imply co-responsibility in violations of third party rights.

Subclause Three. CONTRACT's monitoring will be carried out by means of control instruments that can probe the following aspects:

I. Results in relation to the CONTRACT with verification of implementation terms and required quality;
II. the adequacy of the execution of the established routine or schedule;
III. the fulfillment of the obligations under the CONTRACT; and
IV. the customer approval.

Subclause Four. PRINCIPAL's Supervisor shall have access, at any time, to the records of services executed by the CONTRACTOR regarding the scope of this CONTRACT.

Subclause Five. CONTRACTOR is subject to the full and unrestricted oversight, providing all clarifications to queries that may be requested by the PRINCIPAL.

Subclause Six. Supervisor reserves itself the right to reject the services provided at odds with specifications, transferring to the CONTRACTOR the

refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE.

obligation to repair the flaws with no penalties to the PRINCIPAL.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

CLAUSE NINE –PAYMENT

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme previsto no Termo de Referência.

The payment will be performed by the PRINCIPAL as established in the Term of Reference.

Subcláusula Primeira. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Subclause One. The payments shall be deposited in an account of the CONTRACTOR and of its appointment, after the satisfaction of the conditions established in this CONTRACT.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta para verificação da regularidade da CONTRATADA, junto às Autoridades Fiscais Brasileiras.

Subclause Two. No payment will be made by the CONTRACTOR without first proceeding to prior consultation and necessary tax documentation to verify the correctness of the CONTRACTOR with Brazilian Fiscal Authorities.

Subcláusula Terceira. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto às Autoridades Fiscais Brasileiras, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

Subclause Three. If verified any irregularity between the CONTRACTOR and Brazilian Fiscal Authorities, it shall be notified in writing to within 10 (ten) days regularize its situation.

Subcláusula Quarta. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Subclause Four. Provinding the invoice is sent containing any error or circumstance that prevents its validation, it will be returned to the CONTRACTOR, and the payment will be pending until it provides remedial measures. In this case, the deadline for payment will start after the affairs or restatement of the fiscal document not causing any burden to the PRINCIPAL.

Subcláusula Quinta. As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

Subclause Five. Obligations paid late will be restated from the date of maturity till the date of actual payment, in accordance with the following formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;

Where:

EM = Default Charges;
VP = Value of the installment to be paid;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

N = Number of days between the due date for payment and the actual payment;
I = Index of financial compensation = 0.00016438 calculated as follows:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0.00016438

TX = annual rate = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE AVANÇO DO PAGAMENTO

Qualquer adiantamento de pagamento é uma medida excepcional e estará condicionada à entrega, pela CONTRATADA, anterior ao pagamento, de uma Obrigação de Reembolso válida e aplicável.
Tal título de reembolso será emitido por uma instituição financeira respeitável da escolha do CONTRATADA;
A obrigação de reembolso deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

I. O valor garantido deve ser pelo menos igual ao adiantamento de pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE;
II O Vendedor não pode solicitar uma redução do valor garantido;
III A moeda da garantia deve ser a mesma do valor do contrato / pedido de compra / fatura pro-ma da aquisição;
IV Se o contrato for emitido em dólares dos Estados Unidos, o Título de Reembolso remeterá a ordem de pagamento (MT 103) a favor da CONTRATANTE para sua conta diretamente para a Agência Curi-tiba do Banco do Brasil SA (Swift BRASBRRJCTA) com cobertura (MT 202) através de Agência do Banco do Brasil em Nova York (Swift BRASUS33, FedWire ABA Número / FW026003557 ou CHIPS UID // CH023960).
V. Se o contrato for emitido em euro europeu, o Título de Reembolso remeterá a ordem de pagamento (MT

CLAUSE TEN-CONDITIONS FOR ADVANCEMENT OF PAYMENT

Any advancement of payment is an exceptional measure and shall be conditioned on the delivery by the CONTRACTOR, previous to the payment, of a valid and enforceable Refundment Bond.
Such Refundment Bond shall be issued by a reputable financial institution of CONTRACTOR choosing;
The Refundment Bond shall have, at least, the following information:

I. The amount guaranteed shall be at least the same as the advancement of payment to be performed by the PRINCIPAL;
II. The Seller may not order an reduction of the guaranteed amount;
III. The currency of the guarantee shall be the same of the amount of the contract/ purchase order/ *pro forma* invoice of the acquisition;
IV. If the contract is issued in United States Dollars, the Refundment Bond shall remit payment order (MT 103) in BUYER's favor to its account directly to Banco do Brasil S.A. Curitiba Branch (Swift BRASBRRJCTA) with cover (MT 202) through Banco do Brasil New York Branch (Swift BRASUS33, FedWire ABA Number//FW026003557 or CHIPS UID //CH023960).
V. If the contract is issued in European Euro, the Refundment Bond shall remit payment order (MT 103) in PRINCIPAL's favor to its account directly to Banco do Brasil S.A. Curitiba

103) a favor da CONTRATANTE para sua conta diretamente à Agência Curiti-ba do Banco do Brasil SA (Swift BRASBRRJCTA) com cobertura (MT 202) através da agência do Banco do Brasil em Frankfurt (Swift BRASDEFF, sistema BLZ // BL 51220800).

VI Em qualquer caso, a obrigação de reembolso mencionará, sob o código SWIFT 59, o seguinte código IBAN: BR5100000000037980003330630C1.

Branch (Swift BRASBRRJCTA) with cover (MT 202) through Banco do Brasil Frankfurt Branch (Swift BRASDEFF, BLZ system // BL 51220800).

VI. In any case, the Refundment Bond shall mention, under SWIFT code 59, the following IBAN code: BR5100000000037980003330630C1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxx
Fonte: xxxxx
Programa de Trabalho: xxxxx
Elemento de Despesa: xxxxx
PI: xxxxx
NE: xxxxx

Subcláusula única. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, fomalizado por meio de Instrumento adequado.

CLAUSE ELEVEN – BUDGET APPROPRIATION

The costs arising from this CONTRACT shall be paid for with the funds specifically reserved in the budget of Brazilian Federal Government for the year 2024, in the classification below:

Administration/Unit: xxxxx
Source: xxxxx
Work Program: xxxxx
Expense Element: xxxxx
PI: xxxxx
NE: 2024NExxxxxxxxxx

Sole Subclause. The estimated expenditure for the subsequent year will be opportunely formalized by issuing a Note of Commitment.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito, nos casos de não cumprimento de menor relevância;
II. multa de mora de 0,5% ao dia, calculada sobre o valor global da contratação, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos de não atendimento, nos prazos solicitados, das

CLAUSE TWELVE – SANCTIONS

In the event of total or partial non-performance of the object hereof, performance errors, delay in the performance of services, the PRINCIPAL shall apply, with defense guaranteed to CONTRACTOR, the following sanctions:

I. Written warning, in case of minor faults;

II. Penalty of 0.5% (zero point two percent) per day, calculated on the total value of CONTRACT. However, maximum late fines shall be limited to 10% (ten percent) of the

recomendações e/ou determinações emanadas da CONTRATANTE e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste CONTRATO;

III. multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, no caso da ocorrência de inexecução total ou parcial do objeto do serviço/fornecimento, sem prejuízo da eventual cobrança de perdas e danos causados à CONTRATANTE e/ou da rescisão do CONTRATO;

IV. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por um período não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inexecução substancial das obrigações contraídas neste CONTRATO, infrações de maiores reflexos econômicos ou, ainda, nos casos de reiterados descumprimentos de obrigações que culminaram na aplicação de sanções previstas nesta CLÁUSULA.

Subcláusula Primeira. As sanções previstas nos incisos I e IV desta CLÁUSULA, poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III.

Subcláusula Segunda. Para fins de aplicação de quaisquer das sanções, a CONTRATANTE deverá enviar NOTIFICAÇÃO por escrito à CONTRATADA, informando dos fatos imputados e da potencial sanção a ser aplicada, facultando a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Subcláusula Terceira. Recebida e analisada a defesa prévia, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de sua decisão, informando:

I. se acatou integralmente as razões expostas, afastando a aplicação da sanção;
II. se acatou parcialmente as razões expostas, aplicando sanção proporcional;
III. se não acatou as razões expostas, aplicando a sanção.

Subcláusula Quarta. No caso em que a decisão seja pela aplicação de sanção, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, para que a CONTRATADA interponha recurso, à Autoridade Superior àquela que aplicou a sanção.

CONTRACT price, in the cases of failure to comply within the time requested, recommendations and/or determinations issued by the inspection and/or the Directors and also the failure or untimely fulfillment of any of the clauses agreed herein;

III. Penalty of up to 10% (ten percent), calculated on the total contract value, in the event of total or partial non-performance of the service/supply, without prejudice to any claims for damages caused to the PRINCIPAL and/or termination of the CONTRACT.";

IV. Temporary suspension of the right to participate in bids and prohibition from contracting with the PRINCIPAL for a period not exceeding two (2) years, in cases of substantial non-performance of obligations assumed in this CONTRACT, violations with significant economic impact, or in cases of repeated breaches of obligations that have resulted in the application of sanctions provided for in this CLAUSE..

Subclause One. The penalties provided in items I and IV above may be applied along with item II or III, above.

Subclause Two. For the purpose of applying the sanctions stipulated above, PRINCIPAL shall sent proper written notice to the CONTRACTOR, informing facts and sanctions, allowing the option of prior defense of interested party, within 10 (ten) business days from notice.

Subclause Three. After examining case records, the PRINCIPAL shall notify the CONTRACTOR informing the decision:

I. if arguments of defense were fully accepted, to discard any sanctions;
II. if arguments of defense were partially accepted, to apply proportional sanctions;
III. if arguments of defense were declined, to apply full sanctions.

Subclause Four. The penalty imposed may be appealed within 10 (ten) business days from notification, before the authority superior to the one that imposed the sanction.

Subcláusula Quinta. Vencidos os prazos previstos nas Subcláusulas Segunda e Quarta desta CLÁUSULA sem que a CONTRATADA tenha solucionado a pendência ou apresentado a respectiva manifestação, a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução total ou parcial dos serviços, podendo aplicar as demais sanções previstas neste CONTRATO.

Subclause Five. If the time limits stated in the Subclauses Two and Four expire without any action from CONTRACTOR, the PRINCIPAL may consider full or partial non-fulfillment of the services and may apply all other sanctions in this CONTRACT.

Subcláusula Sexta. A aplicação das sanções previstas nesta CLÁUSULA ficará suspensa mediante a apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso ainda não julgados.

Subclause Six –The application of the sanctions provided for in this CLAUSE shall be suspended upon the submission of a preliminary defense or filing of an appeal that has not yet been adjudicated.

Subcláusula Sétima. A sanção aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO e das demais cominações legais.

Subclause Seven. The applied sanction shall be mandatorily recorded in SICAF, and in the case of a suspension from bidding, the CONTRACTED PARTY shall be disqualified for an equal period, without prejudice to the penalties provided for in this CONTRACT and other legal consequences.

Subcláusula Oitava. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de eventual crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada nas formas da lei.

Subclause Eight. The amount of the fine will be deducted from the invoice or credit with PRINCIPAL in relation to the CONTRACTOR. If the fine is higher than the existing credit, the difference will be charged according to the law.

Subcláusula Nona. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, especialmente no que diz respeito às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, acarretará as sanções administrativas previstas neste instrumento e pela lei, podendo resultar na rescisão do CONTRATO.

Subclause Nine. The total or partial breach of the responsibilities assumed by the CONTRACTOR, especially as regards obligations and social charges and labor, shall lead to administrative sanctions provided for in instrument and by law and may result in CONTRACT termination.

Subcláusula Décima. Considera-se atraso justificado, não sendo aplicada sanção, se o atraso da execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que notificada a CONTRATANTE da ocorrência por escrito, comprovando e fundamentado a sua relação com o atraso e tomadas as medidas cabíveis pela CONTRATADA, para reduzir os efeitos da mora.

Subclause Ten. A delay shall be considered justified, and no sanction shall be applied, if the delay in service execution arises from unforeseeable circumstances or force majeure, provided that the CONTRACTING PARTY is notified in writing of the occurrence, with evidence and justification of its relation to the delay, and that the CONTRACTED PARTY has taken appropriate measures to mitigate the effects of the delay.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

CLAUSE THIRTEEN – TERMINATION

Constituem motivo para a rescisão deste CONTRATO, independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, assegurados à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório:

I. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
II. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
III. O desatendimento das determinações regulares do fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
IV. O cometimento reiterado de falhas na execução do CONTRATO, devidamente registradas pela CONTRATANTE;
V. A subcontratação, a cessão ou transferência, de forma total ou parcial, do objeto deste CONTRATO, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
VI. A decretação de falência, a instauração da insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou modificação de finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste CONTRATO;
VII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior nos termos dispostos na Subcláusula Décima da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Subcláusula Primeira. A rescisão deste CONTRATO se dará de pleno direito, a qualquer tempo, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência à CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Em havendo multas ou ressarcimentos por danos no momento da rescisão contratual e inexistindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes para quitar o montante dos prejuízos, a CONTRATADA será notificada para que efetue o respectivo ressarcimento, valor este resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação.

Constituted reasons for termination of this CONTRACT, regardless notice, judicial or extrajudicial interpellations, granted full defense to the CONTRACTOR and the contradictory:

I. Unjustified delay in starting the service execution;
II. Non-fulfilment or irregular fulfilment of contract clauses, specification or time limits;
III. Non-accomplishment of the demands of the Supervisor designated by the PRINCIPAL to follow and oversee the execution of the CONTRACT;
IV. Repeated flaws committed during the service execution, properly registered by the PRINCIPAL;
V. Subcontracting, assignment or transfer, in whole or in part, of the object of this CONTRACT, unless expressly authorized by the PRINCIPAL;
VI. A declaration or filing of bankruptcy, dissolution of the Company, amendment or modification of social order or structure of CONTRACTOR, which in the judgment of PRINCIPAL, impair the execution of this CONTRACT;
VII. Ocurrence of fortuitous event or force majeure in the form exposed in Subclause Ten of CLAUSE TWELVE.

Subclause One. Termination of this CONTRACT may be friendly, by agreement between the parties and in the process reduced in term, provided there is convenience for the PRINCIPAL.

Subclause Two. In the event of fines or damages at the time of CONTRACT termination and the absence of claims in favor of CONTRACTOR, or these being insufficient to cover the amount of damages, the PRINCIPAL shall notify CONTRACTOR to have it reimburse, within a maximum of five (05) workdays from receipt of the statement, the value of losses resulting from the termination or the difference between them and credits to which they are entitled.

Subcláusula Terceira. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado na Subcláusula Segunda, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONTRATANTE serão cobrados extrajudicialmente ou judicialmente.

Subclause Three. Should the CONTRACTED PARTY fail to make the payment within the timeframe stipulated in Subclause Two, the amount corresponding to the losses incurred by the CONTRACTING PARTY shall be collected either extrajudicially or through judicial proceedings.

Subcláusula Quarta. A rescisão não prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas neste CONTRATO.

Subclause Four. The termination does not affect the penalties stated in this CONTRACT.

Subcláusula Quinta. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA poderá ser admitida, a critério da CONTRATANTE, desde que comunicada formal e tempestivamente e não venha a causar prejuízos ao andamento dos serviços contratados.

Subclause Five. A merger or corporate split, or incorporation of CONTRACTOR may be allowed, provided formally and timely communicated to PRINCIPAL, and free of any harm to the progress of the contracted services.

Subcláusula Sexta. A rescisão, sempre que possível, será reduzida a termo contendo:

I. relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. indenizações e sanções administrativas aplicadas e as ainda devidas pela CONTRATADA.

Subclause Sexta. Termination of this CONTRACT, whenever possible, shall be reduced in term including:

I. Report of fully or partially accomplished services;
II. Report of payment made and/or due;
III. Reparations and penalties applied and/or due by the CONTRACTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

CLAUSE FOURTEEN – RISK MATRIX

Os riscos de ocorrência superveniente dos eventos listados na Matriz de Risco (Anexo ao Termo de Referência) serão assumidos pela Parte mencionada, à qual caberá tomar as medidas necessárias para sua gestão e cujos custos para não imputarão direito à reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

The risks arising from the occurrence of the events listed in the Risk Matrix (Annex to the Terms of reference) will be borne by the Party mentioned on the mentioned document, which shall be deemed to take the necessary measures for its management and whose costs will not include any right to the economic-financial rebalancing of the CONTRACT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

CLAUSE FIFTEEN – PROHIBITION

É vedado à CONTRATADA:

It is prohibited to the CONTRACTOR:

I. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,

I. To endorse or use this CONTRACT for any means of financial operation;
II. To interrupt service execution on the grounds of default by the PRINCIPAL, except in the

salvo nos casos previstos em lei.

circumstances provided for by law.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSE SIXTEENTH – AMENDMENTS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.303/2016, art. 81.

Any contractual modifications shall be ruled by Article 81, Law n° 13303/2016.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subclause One. The CONTRACTED PARTY may accept, under the same contractual conditions, any additions or reductions that may be necessary, up to the limit of 25% (twenty-five percent) of the initial updated contract value.

Subcláusula Segunda. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subclause Two. The suppressions from accordance among parties can exceed the limit of 25% (twenty-five percent) of adjusted original contract value.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

CLAUSE SEVENTEENTH – OMITTED CASES

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC S.A e demais normas federais aplicáveis.

Omitted cases shall be decided by the PRINCIPAL, according to Law n° 13303/2016, Law n° 14133/2021, Internal Regulations for Bid Proceedings and Contracts of CEITEC S.A, and in other applicable Federal Laws.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSE EIGHTTEENTH – PUBLICATION

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEITEC S.A.

The PRINCIPAL shall provide a short publication of this CONTRACT, in Brazilian Federal Official Gazette, according to Internal Regulations for Bid Proceedings and Contracts of CEITEC S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

CLAUSE NINETEEN – CONFIDENTIALITY

A CONTRATADA não deverá revelar nenhuma informação confidencial repassada pela CONTRATANTE. Estas informações só poderão ser repassadas as empresas afiliadas, empregados envolvidos nesta prestação de serviços, CONTRATANTES ou representantes autorizados da CONTRATADA que tenham necessidade de saber as informações relacionadas aos fins deste CONTRATO e que tenham firmado acordos de confidencialidade ou

The CONTRACTOR shall not disclose any confidential information passed on by the PRINCIPAL. This information can only be passed on to affiliates, employees involved in the service delivery, PRINCIPALS or authorized representatives of CONTRACTOR who need to know the information related to the purposes of this CONTRACT and who have signed confidentiality agreements or are otherwise bound by confidentiality obligations at least

que estejam de qualquer outra maneira vinculadas por obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às contidas no presente instrumento.

as restrictive as those contained herein.

Subcláusula Primeira. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e desse CONTRATO.

Subclause One. It should be considered as confidential information any written information disclosed to the CONTRACTOR, containing or not the phrase "CONFIDENTIAL". The term "Information" shall include all written information, by any means presented, of tangible/intangible character, that many include, though not limited to: know-how, techniques, designs, specifications, drawings, prints, diagrams, formulas, models , samples, flow charts, sketches, photographs, plans, computer programs, disks, diskettes, tapes, contracts, business plans, processes, projects, product concepts, specifications, samples idea, customers, names of retailers and / or distributors , prices and costs, definitions and market information, ideas and inventions, other technical, financial or business, among others, hereinafter referred to as "CONFIDENTIAL", which, directly or through its officers, employees and / or agents, CONTRACTOR accesses, or gains knowledge of, entrusted to it during and because of negotiations carried out and under this CONTRACT.

Subcláusula Segunda. As obrigações da CONTRATADA em relação às informações confidenciais decorrentes do presente CONTRATO deverão perdurar por um período de 03 (três) anos a contar da data em que a informação confidencial foi revelada, a menos que a CONTRATADA seja anteriormente liberada de tal obrigação pela CONTRATANTE por escrito.

Subclause Two. CONTRACTOR’s obligations in relation to confidential information under this CONTRACT shall last for a period of 03 (three) years from the date of expiration or termination of this CONTRACT, unless the CONTRACTOR is previously released from this obligation by the PRINCIPAL in writing.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LGPD

Se for necessário coletar dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, e disponibilizá-los de uma parte para a outra, a parte que coletar os dados será responsável por obter o consentimento expresso dos titulares, que poderão ser usados apenas para fins relacionados à 'Transação', considerando todos os dados como confidenciais, em conformidade com as disposições da LGPD - Lei 13709/2018 e regulamentações

CLAUSE TWENTY - GDPR

If it is necessary to collect personal data, whether sensitive or not, and make it available from one party to the other, the party collecting the data will be responsible for obtaining the express consent of the holders, which may be used only for purposes related to “Transaction”, with all data considered confidential, in compliance with the provisions of the GDPR - Law – 13709/2018 and regulations on the matter.

pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de resguardar o patrimônio material (bens públicos) e imateriais do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC, a empresa CONTRATADA por intermédio de funcionário nomeado, deverá assinar o Termo de Responsabilidade que será previamente encaminhado pelo fiscal do CONTRATO.

CLAUSE TWENTY-FIRST – TERM OF LIABILITY

In order to safeguard the tangible and intangible property of Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC, the CONTRACTOR through appointed official, must sign the disclaimer to be sent in advance by the supervisor of the CONTRACT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleita a Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Rio Grande do Sul, Subseção de Porto Alegre/RS, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste CONTRATO, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Única. As Partes assinaram este Contrato, juntamente com duas (2) testemunhas abaixo assinadas. Em caso de discrepâncias entre as versões em português e inglês, prevalecerá a versão em inglês.

Porto Alegre, X de XXXX de XXXX.

CLAUSE TWENTY-SECOND – JURISDICTION

Any conflict arising out of this CONTRACT shall be solved by the Federal Court in Porto Alegre/RS, which shall settle any dispute or omission regarding the interpretation or execution of this CONTRACT, renouncing any other, no matter how privileged it may be.

Sole Subclause. In witness whereof, The Parties have signed this Agreement, together with two (2) undersigned witnesses. In case of discrepancies between the Portuguese and English version, the English version shall prevail.

Porto Alegre, XXXX, XXXX .

XXXXX CEITEC	XXXXX CEITEC	XXXXX CEITEC	XXXXX I CEITEC

XXXXX	XXXXX

TESTEMUNHAS:
Testemunha 1:_____

Nome:_____

CPF:_____

WITNESSES:
Witness 1:_____

Name:_____

Tax ID:_____

ANEXO IV - Instruções para equalização de valores para registro de Propostas e Lances no Sistema de Pregão Eletrônico

a) Embora os preços possam ser cotados em moeda nacional ou em dólar americano/Euro, todas as Propostas e Lances só podem ser registrados no Sistema de Pregão Eletrônico na moeda nacional do Brasil (R$).

b) A conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional do Brasil (R$) será realizada pela taxa de conversão do câmbio PTAX de venda vigente no dia anterior à data designada para a licitação, disponível no sítio: http://www.bcb.gov.br/?TXCAMBIO link "Dólar Americano", ficando o(s) valor(es) do câmbio(s) utilizado(s), consignado na ata de abertura da licitação.

c) Proponentes com propostas em Reais (R$) devem registrar sempre o valor total da contratação, incluindo todos os custos, seja para a Proposta ou para os Lances do Pregão Eletrônico. As propostas das empresas estabelecidas no Brasil possuem os impostos devidos inclusos.

d) Proponentes nacionais com propostas em moeda estrangeira devem registrar sempre o valor total da contratação convertido para Reais (R$), incluindo todos os custos, seja para a Proposta ou para os Lances do Pregão Eletrônico.

e) Proponentes estrangeiros com propostas em Dólares Americanos/Euro devem registrar obrigatoriamente o valor total da contratação convertido para Reais (R$), acrescido de todos os custos inerentes a remessa dos recursos correspondentes para o país destino do pagamento, seja para a Proposta ou para os Lances do Pregão Eletrônico. Neste caso, deve ser preenchida a Tabela 2, para todos os itens licitados.

O somatório de todos os valores apurados nas Tabelas II A e II B com seus respectivos impostos e convertidos para Reais (R$), constituirá o "Preço Total Equalizado em Reais (R$)" para registro no Sistema de Pregão Eletrônico.

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência no país de origem.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

_____, _____ de _____de_____.

_____

(representante legal)